

cesso comum (tribunal singular), n.º 1133/04.OPBAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido João José Rodrigues Gama, filho de Vasco da Gama e de Maria Fernanda Rodrigues Gama, natural de Funchal, Santa Maria Maior, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9456468, com domicílio na Rua Doutor Abel Varzim, lote 7, 2.º, direito, Brandoa, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Julho de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 21 de Julho de 2004, por despacho de 5 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

71 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Paiva*.

Aviso n.º 2660/2006 — AP

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2680/04.9TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Filipe Jesus de Barros Martins, filho de Argentino da Silva Martins e de Maria Benvenida Jesus de Barros Martins, natural de Pontével, Cartaxo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 12475857, com domicílio no Largo dos Girassóis, Bloco 1-A, apartamento 19, Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

Aviso n.º 2661/2006 — AP

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12472/03.7TDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel da Conceição Duarte Santos, filha de Humberto Moreira dos Santos e de Alzira Fernanda Duarte Lopes dos Santos, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Abril de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 011308621, com domicílio no Largo do Telhado, 161, casa 1, Mafamude, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Junho de 2003, por despacho de 6 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção e notificação de entidade policial.

7 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

Aviso n.º 2662/2006 — AP

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 84/99.2ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando António José Tavares, filho de António Carlos Pires e de Rosa Januário Pires, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 9 de Maio de 1979, com domicí-

lio na Rua Bernardo Santareno, 25, 5.º-B, Corroios, Miratejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

Aviso n.º 2663/2006 — AP

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 303/04.5ILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Mendes Tavares, filho de Alberto Freire Tavares e de Alice Mendes Tavares, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Abril de 1975, titular do passaporte n.º 1059580, com domicílio na Rua Fernando Pessa, Lote 6, 1.º-A, Brandoa, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Fevereiro de 2003, por despacho de 9 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e notificação em juízo.

14 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

Aviso n.º 2664/2006 — AP

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11847/04.9TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernard Thierry, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 21 de Setembro de 1965, titular da identificação fiscal estrangeiro n.º 239042115, com domicílio na Rua das Flores, 17, lote 4, 2.º, esquerdo, Cascais, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Setembro de 2004 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

Aviso n.º 2665/2006 — AP

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 622/01.2JDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alberto Pinto de Carvalho, filho de António Pinto de Carvalho e de Elvira da Conceição Pereira de Carvalho, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade

n.º 10831999, com domicílio na 67 Mideel Road, Boksburg, África do Sul, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

Aviso n.º 2666/2006 — AP

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 589/01.7PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Gama Fonseca, filho de Artur Manuel Teixeira da Fonseca e de Cândida Rodrigues da Silva Gamas da Fonseca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 130614, com domicílio na Rua Filinto Elisio, 1, 1.º, esquerdo, 1300 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas (detenção de arma proibida), previsto e punido pelo artigo 275.º, n.ºs 3 e 4, do Código Penal, praticado em 27 de Abril de 2001, por despacho de 14 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de óbito de arguido.

16 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

Aviso n.º 2667/2006 — AP

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/97.3POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Jorge das Neves, filho de Eugénio Agostinho das Neves e de Fernanda Amélia Jorge, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 116271892, com domicílio na 42 Reeves Way Eastfield, Peterborough Cambs Pe 1 5Lg, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 1997, por despacho de 14 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

16 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 2668/2006 — AP

A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4217/01.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Lara Flemington Burling, filha de Roy Christopher e de Marie Louise Mentink, nascida em 10 de Dezembro de 1966, com domicílio no Bar Cabeça de Porco, Montinhos de Burgau, Praia da Luz, Vila do Bispo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Setembro de 2000, por despacho de 9 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a con-

tumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

30 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

Aviso n.º 2669/2006 — AP

A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 377/03.6TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo José Filipe Gonçalves, filho de Carlos de Jesus Gonçalves e de Idalina da Conceição Filipe, natural de Portugal, Lisboa, Santa Isabel, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Abril de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6066961, com domicílio na Rua Fernando Piteira Santos, 63, 5.º-B, Bairro Padre Cruz, Carnide, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 1999, por despacho de 28 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

Aviso n.º 2670/2006 — AP

O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 81/98.5SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ijaz Ahmed, filho de Mohamad Ashraf e de Anayat Bibi, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 2 de Abril de 1972, solteiro, com domicílio na Rua Alves Redol, lote 10, 3.º-A, 2675 Odiveiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 29 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

31 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Oficial de Justiça, *Virginia Branco*.

Aviso n.º 2671/2006 — AP

A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1121/04.6PELSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Jesus Marchante Mendes Dordio Chrystello Tavares, filho de António José Dordio e de Maria Amélia Marchante Chrystélio Tavares, natural de Portugal, Sousel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Janeiro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6269599, com domicílio na Rua Gregório Lopes, 1513, 4.º direito, São Francisco Xavier, 1400 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.